

## RETIFICAÇÃO

No art. 9º da Portaria nº 78/SAS/MS, de 22 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 18, de 25 de janeiro de 2019, seção 1, pag. 32 e 33,

ONDE SE LÊ:

Art. 9º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim e pâncreas conjugado à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM/PÂNCREAS: 24.05  
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 31 19 SP 03
II - responsável técnico: Maria Julia Correia Lima Nepomuceno Araújo, nefrologista, CRM 148059;
III - membro: Irene Faria Duayer, nefrologista, CRM 129271;
IV - membro: Fabio Cesar Miranda Torricelli, urologista, CRM 124935;
V - membro: Giovanni Scala Marchini, urologista, CRM 124952;
VI - membro: Camila Hitomi Nihei, nefrologista, CRM 129174.

LEIA-SE:

Art. 9º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de rim à equipe de saúde a seguir identificada:

RIM: 24.08  
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 31 19 SP 03
II - responsável técnico: Maria Julia Correia Lima Nepomuceno Araújo, nefrologista, CRM 148059;
III - membro: Irene Faria Duayer, nefrologista, CRM 129271;
IV - membro: Fabio Cesar Miranda Torricelli, urologista, CRM 124935;
V - membro: Giovanni Scala Marchini, urologista, CRM 124952;
VI - membro: Camila Hitomi Nihei, nefrologista, CRM 129174.

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

## CONSULTA PÚBLICA Nº 11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de incorporação do acetato de ciproterona em pacientes com adenocarcinoma de próstata resistente à castração, apresentada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região-Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - 22ª Vara Federal em Belo Horizonte-MG nos autos do processo NUP 25000.140332/2018-94. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

## PORTARIA Nº 11, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Torna pública a decisão de não incorporar as insulinas análogas de ação prolongada para o tratamento de diabetes mellitus tipo II, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar as insulinas análogas de ação prolongada para o tratamento de diabetes mellitus tipo II no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

## PORTARIA Nº 13, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Torna pública a decisão de excluir o medicamento simeprevir para o tratamento da hepatite C, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS - SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica excluído o medicamento simeprevir para o tratamento da hepatite C, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA  
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA TIPO II - TOCANTINS

## ATO Nº 7, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - TOCANTINS, subordinado à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde - SESAI/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 1.343, publicada no DOU EM 25 DE JULHO DE 2016 e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 25066.400377/2017-88, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador, em desfavor da empresa OCA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.311.008/0001-05, para apurar indícios de descumprimento de Cláusula do Contrato nº 10/2018, publicado no DOU nº 165 de 27 de agosto de 2018 - Seção 3;

Art. 2º A autuação, instrução e demais procedimento, em processo autônomo, será realizado nos termos da Lei nº 9.784, de 1999, com subsídio do Caderno de Logística - Sanções Administrativas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI;

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

MARCELO LUCENA DOS SANTOS

## SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

## PORTARIA Nº 27, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera o Anexo da Portaria nº 126/SGTES/MS, de 28 de março de 2018, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 126/SGTES/MS, de 28 de março de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.436747/2017-80	VALERIO ARAUJO DA SILVEIRA	1100425	RO	PORTO VELHO

## AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

## CONSULTA PÚBLICA Nº 73, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 10º da Lei nº 9.961 de 28 de janeiro de 2000 e art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 05 de janeiro de 2000, deliberou, por ocasião da 501ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 14 de fevereiro de 2019, a realização da seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º - Fica aberta, a partir de 07 de março de 2019, Consulta Pública com prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução Normativa que dispõe sobre os critérios para definição do capital regulatório das operadoras de plano de assistência à saúde e à proposta de Instrução Normativa que altera e acrescenta dispositivos na Instrução Normativa nº 14, de 27 de dezembro de 2007, da DIOPE.

Art. 2º - As propostas de Resolução Normativa e de Instrução Normativa, bem como todos os documentos que as subsidiam estarão disponíveis na íntegra durante o período de consulta na página da ANS, [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br), em "Participação da Sociedade", no item "Consultas e Participações Públicas".

Art. 3º - As sugestões e comentários poderão ser encaminhados, por meio do endereço eletrônico mencionado no artigo anterior, através do preenchimento de formulário disponível na página da ANS.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA  
Diretor-Presidente  
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

## ARESTO Nº 1.253, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O Gerente-Geral de Recursos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 01, realizada em 20 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

MARCELO MÁRIO MATOS MOREIRA

ANEXO

Recorrente: Adsert Administração e Terceirização de Mão-de-Obra Ltda  
CNPJ: 08.139.629/0001-29  
Processo: 25351.592478/2015-34  
Expediente: 579067/15-1

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto nº 005/2019 - CPROC/GGREG/GADIP/ANVISA e seguindo os fundamentos do Parecer nº 030/2018 - COGES/DIGES.

Recorrente: Abbra Office Mix Distribuidora, Comércio e Serviços EIRELI- ME  
CNPJ: 33.514.001/0001-03  
Processo SEI nº: 25351.900490/2018-24

Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para reduzir o prazo da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, acompanhando a posição da relatora descrita no Voto

